



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
*Casa de Epitácio Pessoa***

RESOLUÇÃO N° 584/97

Denomina de Deputada Geralda Freire Medeiros a ala do 1º andar do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado.

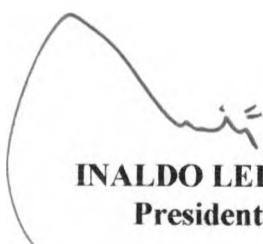
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE

Art. 1º - Fica denominada de Deputada Geralda Freire de Medeiros a ala do 1º andar do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em
11 de setembro de 1997.**


INALDO LEITÃO
Presidente

*AO EXPEDIENTE DO DIA
de 19/97
21 de 07 de 1997
20 de 07 de 1997
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba*



ESTADO DA PARAÍBA
*Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa*



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63 /97.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 21/08/97

Dir. da Ass. ao Plenário

Denomina de Deputada Geralda Freire Medeiros a ala do 1º andar do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado.

Art.1º - Fica denominado de Deputado Geralda Freire Medeiros a ala do 1º andar do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997.

Bertrand f. Medeiros
Bertrand Freire Medeiros
Deputado

V. Tel. Freire
TELINO
Chico Lopes
J. J. Serrado
Paulo Pimentel
Tomás Eunice Medeiros
Luiz Carlos
Luiz Souto
Bert



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA.

O presente projeto se justifica face ao grande exemplo de pessoa, cidadã, profissional e política que foi essa brava mulher que tanto honrou sua terra e seu estado, Dra. Geralda Freire Medeiros.

Inegável seu valor, onde desde os primórdios de sua vida pública, sempre pautada e voltada para o trabalho e benefício de seu povo e sua gente, tanto de Patos, como da Paraíba, começando em sua cidade natal como Secretária de Ação Social por 04(quatro) anos no Governo Municipal do Dr. Rivaldo Medeiros (84/89), ali já despontando com elevado tirocínio público voltado para o social e ao depois alcançando à condição de Deputada Estadual durante 02(dois) anos (88/89), onde igualmente desenvolveu reparador serviço através de requerimentos, projetos e proposituras de interesse do povo.

Após estes 02(dois) anos afastou-se da deputação, para concorrer a Prefeitura Municipal de Patos, tendo sido eleita para o período de 90/93, realizando uma das mais dinâmicas administrações daquele município, principalmente no campo da educação, onde suas realizações superou todas as demais administrações anteriores neste setor, além de inúmeros e incontáveis outros benefícios àquela população.

Por tão relevantes feitos é que se justifica e impõe a propositura deste projeto que denomina o pavimento do 1º. andar desta Casa de Epitácio Pessoa de “ALA DEP. GERALDA FREIRE MEDEIROS”.

É o que se propõe.

Aprovado em 20/01/00 Turno
Em 10/09/1997


17 Secretário



Estado da Paraíba

Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 63 Sob No 63/97
EM, 20, 08, 19
Gilnor

publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia 1/1
de 1997
EM 1/1/10

o SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em 1/1/1

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Fábio Melo
Em, 26, 08, 19
Cecília
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 63/97

Denomina de Deputada Geralda Freire Medeiros a Ala do 1º andar do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado.

AUTOR : Dep. BERTRAND FREIRE MEDEIROS
RELATOR: Dep. FERNANDO MELO

PARECER N° 186/97.

RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Resolução nº 63/97, de autoria do Deputado Bertrand Freire Medeiros, que pretende denominar de Deputada Geralda Freire Medeiros a Ala do 1º andar do Edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado.

É o relatório

VOTO DO RELATOR

A presente proposição trata de homenagear a Deputada Geralda Freire Medeiros, cidadã, profissional e política dedicada que honrou sua terra e seu Estado.

Nos primórdios da sua vida pública, esteve sempre voltada para o trabalho e benefício da comunidade, como Secretária de Ação Social, alcançando a condição de Deputada Estadual durante dois anos (88/89).

Como Prefeita do município de Patos, e eleita para o período de 90/93, realizou uma das mais dinâmicas administração daquele município, principalmente no campo da educação.

Pelo exposto, atende o Projeto de Resolução nº 63/97 os preceitos regimentais, razão pela qual expresso meu voto pela ADMISSIBILIDADE da matéria, na sua forma original articulada.

É o voto.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação


DEP. FERNANDO MELO
RELATOR

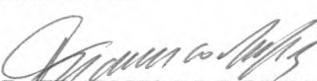
PARECER DA COMISSÃO

Em reunião plena, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dentro dos preceitos regimentais, acosta-se aos termos do voto do Relator Deputado Fernando Melo, pela ADMISSIBILDADE do PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 63/97.

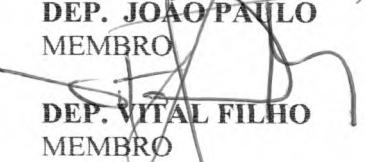
É o parecer.

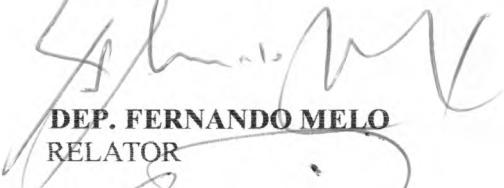
Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

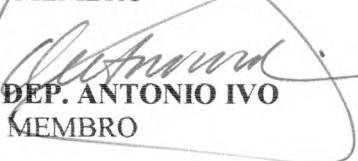

DEP. FRANCISCO LOPES
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. FERNANDO MELO
RELATOR


DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. ANTONIO IVO
MEMBRO

Aprovado o Parecer
discussão única.
Em 10/09/97

M. SECRETÁRIO